



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 135/2013

Aprova adequação do cronograma de desembolso de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE para o projeto de construção e restauração da Ferrovia Transnordestina, em Municípios dos Estados do Piauí, Ceará, Pernambuco e Alagoas, de titularidade da Empresa Transnordestina Logística S/A.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto nº 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU :

Art. 1º Aprovar a adequação do cronograma desembolso das parcelas de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, a serem liberadas para o projeto de construção e restauração da Ferrovia Transnordestina, de responsabilidade da **Empresa Transnordestina Logística S/A, CNPJ 02.281.836/0001-37**, mantendo a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE no valor de até **R\$ 2.672.400.000,00** (dois bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma do Parecer de 27 de fevereiro de 2013, ouvido o Agente Operador deste Fundo, com base nos termos do art 47, inciso I, e § 3º, do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 6.952, de 02.09.2009.

Art. 2º Comunicar que a Empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração de aditivo ao contrato firmado em 03/04/2009, nas condições estabelecidas pelo § 6º do art. 33 do Regulamento sobredito.

Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2013

HENRIQUE JORGE TINOCO DE AGUIAR
Diretor